

Relatório anual 2020

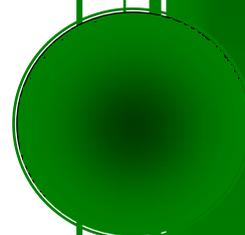
Exercício 2019

"A custosa e reservada sede disciplinar somente deve ser inaugurada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos não surtirem o efeito restabeecedor da ordem interna ou inibidor da desordem administrativa".

Manual de Processo Administrativo Disciplinar - CGU - Brasília, edição de maio de 2019, página 70.

Corregedoria-seccional

31/01/2020



RELATÓRIO ANUAL 2020

Exercício 2019

**CORREGEDORIA-SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ABC**

COMPOSIÇÃO

Corregedor-seccional

Silvio Wenceslau Alves da Silva

Corregedor-seccional Substituto

Rodrigo Cabrera

Suporte técnico administrativo

Leonardo Lira Lima

Reitoria

Reitor

Dácio Matheus

Vice-Reitor

Wagner Carvalho

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....03

PARTE 1 – DA ESTRUTURA

I – DA CORREGEDORIA–SECCIONAL DA UFABC.....04

II – COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA ORGÂNICA, PESSOAL E MATERIAL

II.I – COMPETÊNCIAS.....05

II.II– ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....06

II.III- ESTRUTURA DE PESSOAL.....06

II.IV– ESTRUTURA MATERIAL.....07

II.V– CAPACITAÇÃO.....07

PARTE 2 – DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-SECCIONAL

I – ATIVIDADE CORRECIONAL.....08

II – ATIVIDADE ORIENTADORA.....08

III – ATIVIDADE DISCIPLINAR.....09

III.I – DENÚNCIAS E TRATAMENTOS APLICADOS.....09

III.I.I – FLUXO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS E ANALISADAS.... 11

IV- DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES PELA CORREGEDORIA.....11

V – CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES.....13

VI – BIBLIOGRAFIA.....14

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A **atividade correicional** ocupa papel importante na defesa da integridade da entidade, sendo a Corregedoria-seccional a área responsável pela investigação de irregularidades administrativas disciplinares cometidas por servidores públicos lotados na Universidade Federal do ABC (Lei nº 8112/90), além da apuração dos atos lesivos cometidos por pessoas jurídicas contratadas pela universidade, com foco na Lei 12.846/2013.

O exercício do poder disciplinar da Administração pode ser acionado diante da necessidade de se corrigir desvios de conduta ou transgressões disciplinares praticadas por servidores e agentes públicos. Consiste nas atividades relacionadas à apuração quanto ao cometimento de possíveis irregularidades por servidores públicos e à aplicação das penalidades administrativas prevista na legislação, porém a primeira linha de atuação e prevenção de ilícitos é atuação do poder hierárquico (ações preventivas e saneadoras de gestão), mediante o qual a Administração atua para distribuir suas funções entre os seus órgãos e unidades, para ordenar e rever a atuação de seus agentes, decorrendo da ordem hierárquica o poder de comando, o poder de fiscalização, o poder de revisão, o poder de delegar, de avocar competência e para manter a disciplina e o cumprimento das normas legais vigentes.

Considerando a necessidade das áreas administrativas e acadêmicas incentivarem o diálogo e o debate arrazoados como formas de fomentar relações de cooperação entre os membros da comunidade universitária, destaca-se que a aplicação da seara disciplinar (atuação do poder disciplinar), que envolve custos, é precedida de análise preliminar e de investigações preliminares, sendo acionada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos da administração não surtirem o efeito restabelecedor da ordem interna ou inibidor da desordem administrativa, conforme instrui o Manual de Processos Administrativos Disciplinares da CGU.

A instauração de procedimentos correicionais é precedida de exame de admissibilidade de denúncias e representações, sendo também integrante da atividade correicional a atividade de colaboração com as demais unidades do controle interno para a identificação de riscos e prevenção ao cometimento de irregularidades disciplinares.

PARTE 1 – DA ESTRUTURA

I – DA CORREGEDORIA–SECCIONAL DA UFABC



A Corregedoria-seccional da UFABC é uma unidade especializada de correição, é subordinada à autoridade máxima da respectiva entidade no desempenho de suas funções, ficando sujeita às orientações normativas da Corregedoria-Geral da União - CRG, que é o Órgão Central do SISCOR (Sistemas Correccionais). Em 2005, com o [Decreto nº 5.480](#), foi criado o **Sistema de Correição do Poder Executivo Federal**, integrado pelos seguintes estruturas ou unidades: pela CRG como Órgão Central ([Decreto nº 9.681/2019](#)), pelas unidades específicas de correição junto aos ministérios, como Unidades Setoriais, e pelas unidades específicas de correição que compõem as estruturas dos ministérios, autarquias e fundações como Unidades Seccionais. A Corregedoria-seccional da UFABC é encarregada precipuamente de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos servidores da entidade. As competências das unidades setoriais e seccionais do SISCOR estão definidas no art. 5º do [Decreto n.º 5.480/2005](#):

Art. 5º Compete às unidades setoriais e seccionais do Sistema de Correição:

I - propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

II - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

III - sugerir ao Órgão Central do Sistema procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

IV - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei no 8.112, de 1990;

V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

VI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

VII - supervisionar as atividades de correição desempenhadas pelos órgãos e entidades submetidos à sua esfera de competência; (Redação dada pelo Decreto nº 7.128, de 2010).

VIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição; e

IX - propor medidas ao Órgão Central do Sistema visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

II – COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA ORGÂNICA, PESSOAL E MATERIAL

II.I – COMPETÊNCIAS

A Corregedoria-seccional da UFABC foi instituída pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço UFABC nº 506 - 27 de outubro de 2015, têm suas atividades regulamentadas no âmbito interno, conforme dispõe no Art. 4º da referida Portaria:

Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

I. iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca da Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;

II. Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;

III. Desenvolver, em articulação com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), plano de capacitação nas temáticas correccionais e disciplinares;

IV. Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de procedimentos administrativos e disciplinares;

V. Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à área de correição e disciplina administrativa;

VI. Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;

VII. Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis;

VIII. Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;

IX. A unidade correccional, com apoio da Procuradoria Federal junto a UFABC, deverá prestar informações, relativas a atividades correccionais e disciplinares no âmbito da UFABC, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;

X. Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PAD), consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI;

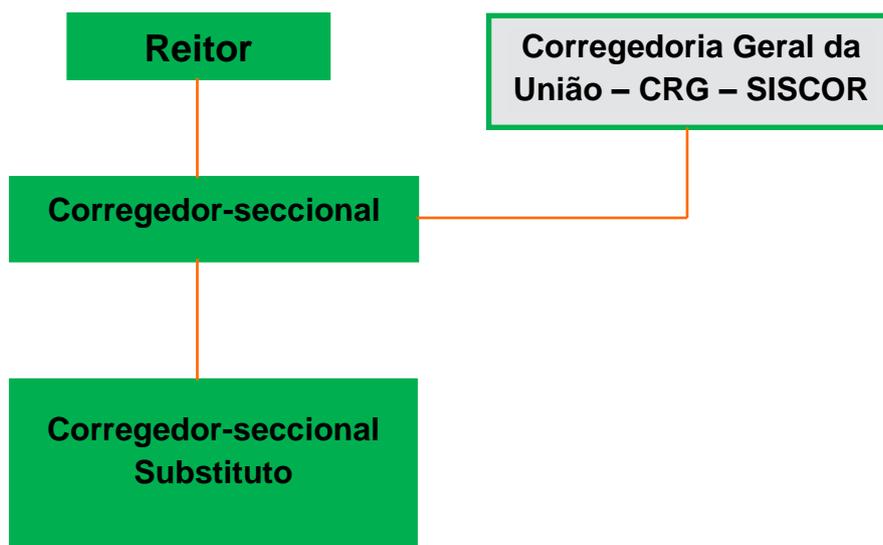
XI. Analisar potencial conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

XII. Zelar pelo cumprimento da legislação constitucional, administrativa e correccional e pelo cumprimento das resoluções do Poder Executivo Federal e desta Instituição Federal de Ensino Superior;

XIII. Por ato do Corregedor-seccional, emitir o juízo de admissibilidade, arquivar denúncias ou instaurar sindicâncias e/ou processos disciplinares, instituir comissões de inquérito; nomear defensor dativo, julgar e determinar a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias; determinar o arquivamento dos processos concluídos;

II.II– ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Corregedoria-seccional da UFABC conta atualmente com a seguinte estrutura organizacional, sendo vinculada à Universidade Federal do ABC, conforme gráfico abaixo, recebendo a supervisão mediante a Corregedoria Geral da União(CRG) - supervisão do SISCOR, da CGU, Controladoria Geral da União:



II.III– ESTRUTURA DE PESSOAL



No exercício de 2019, a Corregedoria-seccional da UFABC manteve seu atual quadro de servidores, composto por dois (2) servidores, ou seja, o Corregedor-seccional e um suporte técnico administrativo. Devido a uma reestruturação de fluxo interno de atividades, foi possível responder às demandas analisadas na unidade, cumprindo os prazos previstos em legislação para apuração das denúncias apresentadas. Com o apoio dos dirigentes das áreas administrativas e acadêmicas da UFABC, e, mediante o empenho dos servidores técnico-administrativos e docentes convocados pela Corregedoria-seccional para integrarem comissões investigativas e apuratórias, a unidade correcional pôde se manter em funcionamento, mantendo o atual quadro de servidores.

II.IV– ESTRUTURA MATERIAL



A Corregedoria-seccional da UFABC está localizada na sala Ss12 sala principal e Ss12 anexo, sala esta que atende como sala de funcionamento para reunião das comissões. As salas estão situadas no campus Santo André da UFABC, no piso dos estacionamentos. As salas, mobiliários e equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade buscam atender às necessidades de estrutura mínima para o desempenho das funções administrativas e das atividades das comissões. O espaço físico destinado à área vem se demonstrando ser suficiente para o andamento dos trabalhos até o presente momento.

II.V– CAPACITAÇÃO EM 2019

No exercício de 2019, os servidores da área realizaram os seguintes cursos de capacitação e participação em eventos presenciais:

Curso EAD: Controles na Administração Pública

Escola: Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas da União(TCU)

Curso EAD: Sustentabilidade na Administração Pública

Escola: Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas da União(TCU)

Curso EAD: Prática Jurisprudencial em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Escola: Escola de Gestão Pública (EGP)- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Curso EAD: Direito Penal e Administração Pública: Jurisprudência dos Tribunais Superiores

Escola: Escola de Gestão Pública (EGP)- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Evento presencial: Alinhamento com as Corregedorias Federais - Controladoria Geral da União – CGU - Brasília – DF

PARTE 2 – DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-SECCIONAL

I – ATIVIDADE CORRECIONAL

No exercício de 2019, em atendimento às Instruções Normativas nº 18 e 19 de 2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, que estabeleceu a adoção do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo federal-e-Ouv, como plataforma única de recebimento de manifestações de ouvidoria, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492 de 2018, com regras para recebimento exclusivo de manifestações de ouvidoria por meio das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal (canal único de recebimento de demandas), foi consolidada a criação do Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC ([Portaria da Reitoria nº 446, de 18 de novembro de 2019](#)), composto pelas unidades: Corregedoria-seccional, Ouvidoria, Auditoria e Comissão de Ética.

Em sua essência, o Fórum atuará de forma a assessorar o Ouvidor quanto a determinadas demandas recebidas através da plataforma do canal único ([Fala.BR](#)). As demandas que não apresentarem elementos mínimos para apuração, ou apresentarem dúvidas com relação à unidade responsável pela condução do apuratório, ou, na hipótese de se tratar de assunto sensível à comunidade, tais demandas poderão ser submetidas pelo Ouvidor ao Fórum das Instâncias de Monitoramento e Controle da UFABC, que sob o entendimento das unidades integrantes do mesmo, serão analisadas e terão o encaminhamento adequado para apuração, conforme o caso.

II– ATIVIDADE ORIENTADORA

A Corregedoria-seccional da UFABC, no exercício de suas competências, vem mantendo o entendimento de que a orientação prévia é a melhor forma de prevenir o cometimento de infrações disciplinares por parte dos servidores, conforme consta no art. 4º inciso I e II da [Portaria da Reitoria nº 459](#), que assim dispõe:

“Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

I - iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;

II - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras; “

Orientações emitidas em 2019:

1. **Orientação 001, de 05 de abril de 2019** – Providências no atendimento as Notas de Auditoria;
2. **Orientação 002, de 30 de abril de 2019** – Atenção acerca da captação de recursos para projeto acadêmicos;
3. **Orientação 003, de 20 de maio de 2019** – A importância do diálogo e do debate arrazoado como mecanismos ideais de resolução de conflitos;
4. **Orientação 004, de 15 de julho de 2019** – Responsabilização de servidor inativo por atos praticados após a aposentadoria.

III– ATIVIDADE DISCIPLINAR

A atividade disciplinar em sentido estrito está diretamente relacionada à instauração de procedimentos correccionais, sejam esses investigativos (sindicâncias investigativas – SINVE - e investigações preliminares) ou apuratórios (processos administrativos disciplinares - PAD, processos administrativos de responsabilização – PAR, ou sindicâncias acusatórias - SINAC). Em suma, a atividade disciplinar tem por escopo a autuação de processos disciplinares e de responsabilização, orientação quanto à instrução processual, composição das comissões disciplinares, suporte administrativo às comissões apuratórias, desde a designação da Comissão até a entrega do Relatório Final.

Recebido o Relatório Final, a Corregedoria-seccional encaminha para parecer jurídico (em caso de processos nas espécies PAD ou PAR) e procede ao julgamento, que é realizado pela autoridade julgadora competente.

III.I – DENÚNCIAS E TRATAMENTOS APLICADOS

Considerando que a Corregedoria-seccional da UFABC vem trabalhando junto à comunidade acadêmica, em todos os níveis, de forma a desenvolver o diálogo e o debate arrazoados como mecanismos ideais de resolução de conflitos, durante o exercício de 2019 foram abordadas as mais diversas formas de orientações e sugestões de ações preventivas ou saneadoras junto aos gestores e demais servidores públicos lotados na universidade. Para isso, houve o uso dos instrumentais administrativos diversos para tratar de questões relacionadas a solução de conflitos internos, dentre os quais, muitos de natureza acadêmica, sem repercussão correccional, que poderiam ser tratados em âmbito das unidades administrativas e acadêmicas, quando apresentados, de forma a não sobrecarregar as instâncias de controle ou apuração (Corregedoria-seccional, Ouvidoria, Comissão de Ética e Auditoria interna).

Em muitas das denúncias recebidas, percebe-se que o escopo das mesmas são demandas ligadas a assuntos de gestão ou pequenos conflitos, que por vezes são de competência das áreas administrativas, acadêmicas, autoridades executivas ou colegiadas diversas (Comissões, Conselhos), de forma que estas devem ser priorizadas como a primeira linha de atuação para prevenir e tratar de forma dialogada no que se refere aos conflitos internos.

O principal desafio da Corregedoria-seccional para o ano de 2020 será trabalhar, conjuntamente com o Fórum das Instâncias de Controle da UFABC, acerca da conscientização da comunidade em geral, no sentido de prevenir denúncias vazias ou sem indícios de evidente infração disciplinar, de forma a melhorar a comunicação de fatos supostamente em desacordo com as normas e legislações vigentes, demonstrando que as ações preventivas e saneadoras, quando realizadas de forma dialogada, podem ser eficazes para evitar denúncias com falta de objeto (as quais, muitas vezes, resultam em arquivamento), ou que poderiam ser resolvidas sem o alto custo de tramitação que decorre dos processos disciplinares (custo de instauração de processos, designação de servidores públicos estáveis para a composição de comissões de inquérito, tempo de duração dos processos, de gestão e de conclusão dos processos administrativos disciplinares, dentre outros fatores que oneram a Administração).

Em suma, o exercício da atividade disciplinar e correccional em geral, durante o ano de 2019, demonstrou que houve denúncias sem repercussão disciplinar, mais se tratando de reclamações administrativas diversas, que poderiam ser tratadas nas áreas de origem, ou em outras unidades de fiscalização dos atos acadêmicos e administrativos, conforme a estrutura universitária. A implantação do canal único de recebimento de denúncias poderá ajudar no tratamento administrativo preventivo.

Ainda, no âmbito correccional, em 2019 a Corregedoria-seccional buscou aplicar o instrumento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), normatizado pela Instrução Normativa CGU nº 02/2017, como ferramenta administrativa consensuada para a responsabilização de agentes públicos, de forma a firmar compromissos de os servidores melhorarem a conduta e não praticarem infrações disciplinares.

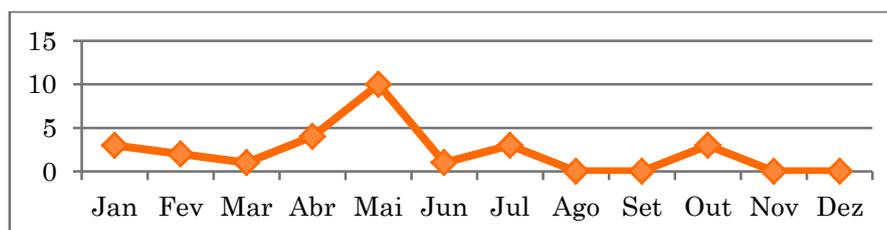
Na tabela a seguir, destacam-se os procedimentos administrativos correccionais (disciplinares e investigativos) e os processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica (PAR) instaurados e julgados pela Corregedoria-seccional da UFABC e Reitoria, assim como as devidas penalidades aplicadas aos servidores estatutários do quadro funcional da Universidade Federal do ABC, durante o exercício de 2019:

| 2019 | |
|--|----|
| Juízos de admissibilidade | 27 |
| PAD instaurado | 3 |
| PAR instaurado | 0 |
| Sindicâncias investigativas instauradas | 5 |
| Sindicâncias punitivas instauradas | 0 |
| PAD julgado | 4 |
| PAR julgado | 1 |
| Recursos Julgados | 0 |
| Advertências aplicadas a estatutários | 1 |
| Suspensões aplicadas a estatutários | 1 |
| Termo de Ajustamento de Conduta aplicado | 1 |
| Demissões aplicadas a estatutários | 1 |

III.I.I – FLUXO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS E ANALISADAS:

Podemos descrever uma denúncia em sentido genérico, como sendo a iniciativa de levar ao conhecimento da autoridade competente, a comunicação de um determinado fato suposto ou possivelmente ilegal, aguardando alguma possível suscetível punição ou resposta administrativa.

Analisando preliminarmente o fluxo das denúncias e das representações recebidas pela Corregedoria-seccional da UFABC em 2019, a partir da expedição dos Juízos de Admissibilidade pela autoridade correcional, observou-se uma mudança significativa em relação ao ano anterior, 2018, conforme é demonstrado no gráfico abaixo, que apresenta os juízos de admissibilidade emitidos pela Corregedoria-seccional, mês a mês no decorrer do ano de 2019:



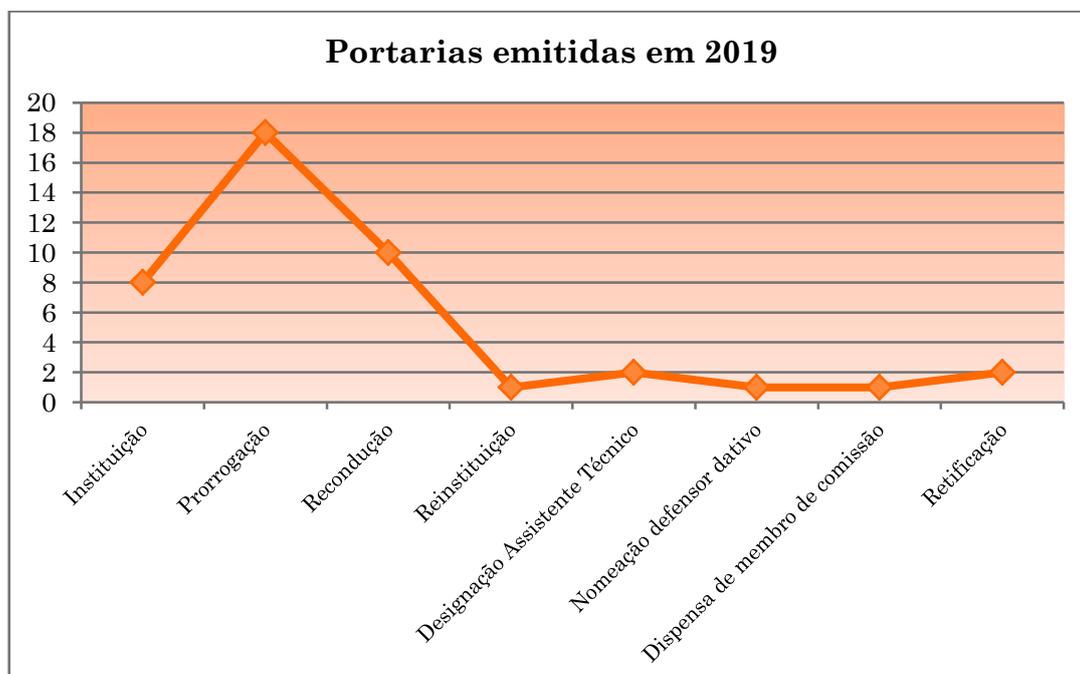
IV - DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES PELA CORREGEDORIA

No âmbito disciplinar, a Corregedoria, mediante a emissão de Portarias, instituiu, prorrogou, reconduziu, reinstituiu comissões disciplinares, e designou, nomeou, dispensou membros de comissão, bem como retificou atos referentes aos Processos Administrativo Disciplinar – PAD e Processos Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR relacionados a participação de servidores em comissões.

Importante ressaltar que a partir do ano de 2019, a Corregedoria-secciona da UFABC passou a emitir certificado de participação quando da conclusão dos trabalhos pelas comissões instituídas. Tais certificados, para os servidores docentes, integram as atividades que contam para progressão na carreira, ainda que seja atribuída uma pequena pontuação por tal atividade. Para os servidores técnico-administrativos, estão sendo estudadas junto à Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEPE, formas de agregar valor a estas participações.

Ressalta-se que, como fruto deste entendimento que busca pontuar a participação em comissões de inquérito, foi lançado recente edital publicado pela SUGEPE, de convocação de servidores técnico-administrativos por outros órgãos da administração. Nestes editais, a participações em comissões, passou a ser considerada como fator de pontuação para a seleção do servidor interessado.

No gráfico a seguir, o fluxo das portarias emitidas pela Corregedoria-seccional em 2019:



V- CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

De acordo com as instruções da Controladoria Geral da União – CGU, a convocação, por parte da autoridade competente, para o servidor público integrar as comissões disciplinares é encargo obrigatório, constitui-se em dever funcional, e, a princípio, irrecusável.

A escusa, em regra, somente poderá ser fundamentada em situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, dentre outros motivos de licença para tratamento da própria saúde e maternidade. A designação para participar de comissões de inquérito, em tese, dispensa prévia autorização de superior imediato do servidor convocado. Na prática, porém, nada impede que haja um prévio diálogo entre as autoridades, de forma a cotejar os trabalhos da sede disciplinar, conciliando-os com as demandas administrativas de gestão. Quando e se, excepcionalmente, for necessário designar servidor público de outro órgão/entidade, convém prévia solicitação ao respectivo Dirigente máximo.

Bibliografia

- Corregedoria-seccional da UFABC

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria>

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria/publicacoes>

- Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar>

- Controladoria-Geral da União – CGU – Manual PAD

http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual_pad_dez-2018-1.pdf

- Planalto Legislação:

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

- Boletim de Serviço da UFABC

<http://www.ufabc.edu.br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>